

# ENCONTRO NACIONAL DE UNIDADES CORRECCIONAIS

**TEMA: Integridade Pública e Privada e suas repercussões na esfera correcional**

**NOME: Breno Barbosa Cerqueira Alves**

CONTROLADORIA-GERAL  
DA UNIÃO



PÁTRIA AMADA  
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL

# **INTEGRIDADE**

A Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) possui como diretriz induzir a necessidade medidas de integridade.

---

A LAC, ao dispor sobre a responsabilização objetiva e civil das pessoas jurídicas, prevê que será levada em consideração, na aplicação das sanções:

---

**“a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica”**

---

Os mecanismos de integridade abordados pela LAC constituem a ideia de Compliance.

A criação da LAC está  
vinculada a  
compromissos  
assumidos pelo Brasil  
em âmbito  
internacional



Convenção Interamericana contra a Corrupção

Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção

Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários  
Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais  
Internacionais



OEAS



## A Convenção Interamericana contra a Corrupção

### Propósitos

- i) promover e fortalecer o desenvolvimento, por cada um dos Estados Partes, dos mecanismos necessários para **prevenir, detectar, punir e erradicar a corrupção**; e
  
- ii) promover, facilitar e regular a **cooperação entre os Estados Partes** a fim de assegurar a eficácia das medidas e ações adotadas para prevenir, detectar, punir e erradicar a corrupção no exercício das funções públicas, bem como os atos de corrupção especificamente vinculados a seu exercício



## A Convenção Interamericana contra a Corrupção

### Medidas Preventivas

- criação de normas de conduta para o desempenho das funções públicas, com a finalidade de se prevenir os conflitos de interesse
- adoção de sistemas para a declaração de bens e rendas por agentes públicos
- proteção de denunciante de atos de corrupção de boa-fé (*whistleblowers*)
- estímulo à participação da sociedade civil e organizações não-governamentais na prevenção da corrupção
- tipificação dos atos de corrupção como delitos
- tipificação do aumento patrimonial de funcionários públicos (enriquecimento ilícito)



# Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção

---

Atualmente, a Convenção da ONU é o mais abrangente instrumento internacional juridicamente vinculante

---

No capítulo sobre a prevenção à corrupção, encontram-se políticas efetivas a serem implementadas pelos Estados Partes contra a corrupção e que concretizem os princípios do Estado de Direito, tais como a **integridade**, a **transparência** e a **prestação de contas** (*accountability*).

A Convenção sobre o  
Combate da  
Corrupção de  
Funcionários  
Públicos Estrangeiros  
em Transações  
Comerciais  
Internacionais

A Corrupção é considerada uma grande **ameaça ao desenvolvimento** dos Estados, não apenas com relação aos seus efeitos prejudiciais sobre a atividade econômica, mas também em decorrência de suas consequências corrosivas sobre a **confiança** nas instituições dos países.





## A Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais



Implica em medidas de **criminalização do oferecimento, promessa ou concessão de vantagem indevida**, de qualquer natureza, diretamente ou por intermediários, a funcionário público estrangeiro, causando a ação ou omissão desse funcionário no desempenho de suas funções públicas, com a finalidade de realizar ou dificultar transações relativas a negócios internacionais.

Implica também em medidas de **responsabilização de pessoas jurídicas** pela corrupção de funcionário público estrangeiro, o que teve acolhida pelo ordenamento jurídico brasileiro.



## Recomendação do Conselho da OCDE sobre Integridade Pública

“ A integridade pública tem surgido como uma alternativa estratégica e sustentável para lidar com a corrupção, uma vez que se trata de um dos pilares das estruturas sociais, econômicas e políticas.



## Recomendação do Conselho da OCDE sobre Integridade Pública

Os riscos de integridade são reconhecidos como **inerentes às interações entre o setor público e o setor privado**, a sociedade e os indivíduos em todas as etapas do processo político, e requerem, portanto, uma abordagem integrada de toda a sociedade para se aumentar a integridade pública e, com isso, reduzir a corrupção no setor público.

RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO DA  
OCDE SOBRE INTEGRIDADE PÚBLICA

# INTEGRIDADE PÚBLICA

Discutir integridade em uma organização envolve temas como **conduta ética, orientações e exemplos** das lideranças, processos e divisões de trabalho, políticas de **incentivo a determinados comportamentos**, sistemas de prestação de contas, processos de monitoramento e uso de recursos e as interações com a sociedade em geral.

## Decreto nº 9.203/2017

### **Política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional**

Art. 3º São princípios da governança pública:

I - capacidade de resposta;

**II - integridade;**

III - confiabilidade;

IV - melhoria regulatória;

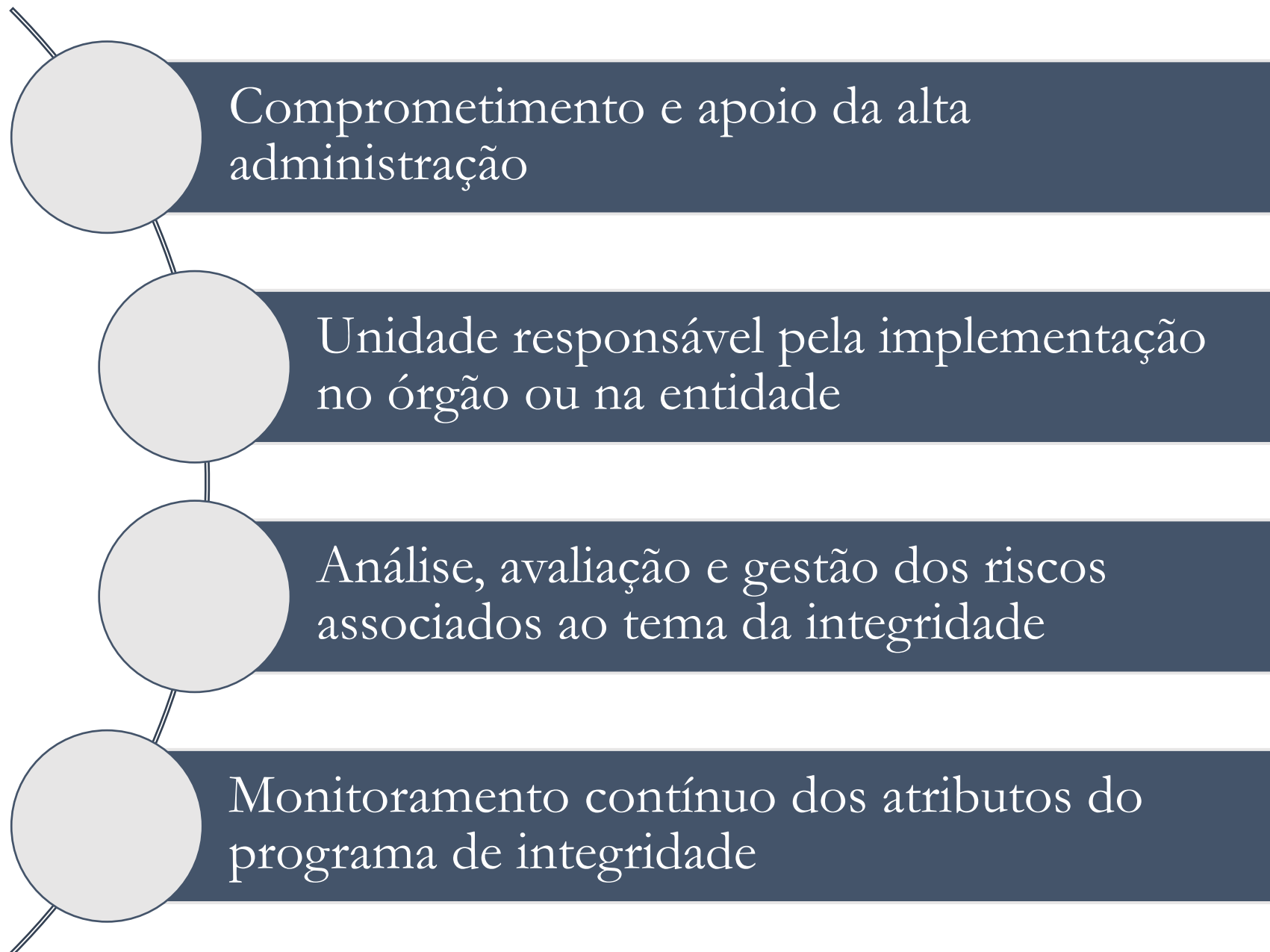
V - prestação de contas e responsabilidade; e

VII - transparência



## Decreto nº 9.203/2017

Art. 19. Os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional instituirão programa de integridade, com o objetivo de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à **prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção**, estruturado nos seguintes **eixos**:



# Programa de Integridade

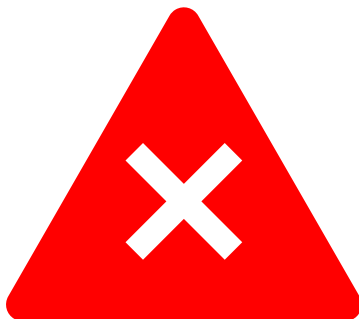
Conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção, em apoio à boa governança.

*Portaria CGU nº 57/2019*



# Integridade Pública

## Riscos para a integridade



- ✓ Abuso de posição ou de poder em favor de interesses privados
- ✓ Conflito de interesses
- ✓ Pressão ilegal ou antiética para influenciar agente público ou privado
- ✓ Nepotismo
- ✓ Solicitação ou recebimento de propina/pagamento indevido
- ✓ Utilização de verbas e fundos públicos em favor de interesses privados
- ✓ Utilização/vazamento de informação privilegiada/restrita



# **≡ PROMOÇÃO DA INTEGRIDADE**


## OBJETIVO:

Avaliar os programas de integridade implementados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal quanto ao atendimento dos requisitos previstos nos Decretos nº 9.203/2017 e 10.756/2021, bem como na Portaria CGU nº 57/2019

## RESULTADOS:

- 1ª Etapa (2021): 51 órgãos/entidades avaliados;
- 2ª Etapa (2022): 131 órgãos/entidades avaliados;

# Avaliação dos Programas de Integridade



**Objetivo:**

Captar a percepção dos servidores públicos sobre as ações adotadas em seus respectivos órgãos com relação à integridade pública.

**Resultados (Respondentes):**

2021



**25.688** total  
acumulado

2022



**33.253** total acumulado

## Pesquisa de Percepção sobre INTEGRIDADE PÚBLICA 2022

**Público:** todos os servidores da administração pública federal

**Período:** de 5 de setembro a 7 de novembro de 2022

**Objetivo:** coletar dados acerca da percepção dos servidores sobre as atividades desenvolvidas dentro do órgão relacionadas à integridade pública.

Participe e ajude a formar um serviço público mais íntegro!

**PARTICIPE**

# #INTEGRIDADE SOMOS TODOS NOS



## CAMPANHA DE COMUNICAÇÃO







- *13 Temas*
- *Cards*
- *Folders*
- *Vídeos*



## Empresa Pró-Ética

- Regulamento, Documentos Orientativos, e novo site publicados em 01/11/22
- Abertura de inscrições em 21/11/22
- 35 empresas em processo de inscrição até 28/11/22

EMPRESA  
PRÓ  
ÉTICA

---

2020-2021

**OBRIGADO!**

**Breno Barbosa Cerqueira Alves**

**Secretário-Adjunto de Transparência e Prevenção da Corrupção  
Controladoria-Geral da União**

***breno.cerqueira@cgu.gov.br***

**(61) 2020-6501**